Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9111 — Bregal Unternehmerkapital/trendtours Touristik)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 325/10)

1. Em 7 de setembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bregal Unternehmerkapital II LP («Bregal Unternehmerkapital», Alemanha),

— trendtours Touristik GmbH e a sua sociedade-irmã Bus und Service, Organisations- und Werbegesellschaft mbH (conjuntamente, «trendtours Touristik», Alemanha).

Bregal Unternehmerkapital adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo de trendtours Touristik por meio de aquisição de todas as ações da sua sociedade mãe Dating, Datenerfassung und -verarbeitung, Gesellschaft mit beschränkter Haftung (Alemanha).

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Bregal Unternehmerkapital: fundo de investimento, controlado em última instância pela COFRA Holding AG, Zug, Suíça,

— trendtours Touristik: operador turístico.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9111 — Bregal Unternehmerkapital/trendtours Touristik

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço: Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.